

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E 04 (QUATRO) PROFESSORES SÉRIES FINAIS, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Professor Séries Iniciais e 04 (quatro) Professores Séries Finais para substituir servidores que se encontram no INSS.

§ 1º A contratação destes profissionais será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente; ou, prorrogado conforme art. 198 da Lei Municipal nº 1.108/1999.

- 1) Mara Eliza Martins Marta – Professor Séries Finais – Geografia;
- 2) Marise Teresinha Souza da Rosa – Professor Séries Finais – Língua Portuguesa;
- 3) Carlos Marcelo Ochoa Viana – Professor Séries Finais – Educação Física;
- 4) Márcia Sionara Varela – Professor Séries Iniciais.

§ 2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº 1.108/99, nº 2.595/07, nº 3.366/10, no inciso IV (segunda parte) do art. 8º da LC nº 173, de 27 de maio de 2020 e de acordo com o Decreto Municipal nº 8.408, de 24 de setembro de 2020.

§ 3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.

§ 4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.

§ 5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 3370 – Crédito Orçamentário; Órgão: 05 - Secretaria da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Unidade Orçamentária: 05.03 – FUNDEB; Funcional: 123610103 - Educação; Projeto/Atividade: 2131000 – Manutenção do Ensino fundamental - FUNDEB; Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado; Fonte de Recursos: 31 – FUNDEB.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de março de 2021.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 031, de 19 de março de 2021, que: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) professor Séries Iniciais e 04 (Quatro) Professores Séries Finais , para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei visa contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Professor Séries Iniciais e 04 (quatro) Professores Séries Finais para substituir servidores que se encontram no INSS.

A vaga de que trata o presente Projeto de Lei tem previsão na Lei nº 2.595/2007, prevê 400 vagas, atualmente, temos 388 vagas ocupadas por servidores efetivos.

Por fim, cabe informar que o presente projeto de lei foi elaborado com base nas Leis Municipais nºs 1.108/99, nº 2.595/07, nº 3.366/10, no inciso IV (segunda parte) do art. 8º da LC nº 173, de 2020 e de acordo com o Decreto Municipal nº 8.408, de 24 de setembro de 2020.

Assim, contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,
Prefeito Municipal